ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

VEREADOR SARGENTO JENILSON MUDANÇA DE VERDADE

REQUERIMENTO Nº 528/2019

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 847/2019
Data: 01/04/2019 - Horário: 10:57
Legislativo - REQ 528/2019

CÂMARA MUN. DE GURUPI
02 ABR. 2019

"REQUER A MESA DIRETORA DESSA CASA DE LEIS A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O TEMA: TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO"."

Jaime Souza
VEREADOR - PMDB

Senhor Presidente,

APROVADO

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente a Mesa Diretora requerendo a realização de uma audiência pública com o tema: "Transtorno do Espectro Autista e as políticas públicas municipais nas áreas da Saúde e Educação" no mês de abril.

Míriam Lustosa
Vereadora

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, insta salientar que, nos termos do artigo 22, inciso II, da Constituição Federal, "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios [...] cuidar da saúde e assistência pública, **da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência**".

Wendel Antônio Gomides
Vereador PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Já o artigo 24, inciso XIV, da Constituição Federal, estabelece a competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre a "**proteção e integração social das pessoas com deficiência**".

Aos Municípios, conforme estabelecido no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, restou a competência para legislar sobre o assunto de interesse local e para suplementar a legislação federal e da estadual, no que couber. O que se torna claro devido ao grande número de autistas em nossa cidade.

André Caixeta
Vereador - PSB

Destaca-se que a Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2.012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, também assegura a inclusão da pessoa com transtorno do espectro autista:

Eduardo Fortes
Vereador

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

[...]

É de extrema importância que os Autistas tenham atendimento especializado no transtorno autista com terapeuta, psicopedagogo, médico neuropediatra, fisioterapeuta, psicólogo e arte terapia. Pois o quadro clinico é muito diferenciado e individualizado, ao redor dos sintomas centrais existe uma variedade de sintomas secundários. É necessário que o Poder Público, principalmente n as áreas da Saúde e Educação atendam essas necessidades.

A audiência em questão será realizada no mês de abril do corrente ano pois considera-se abril o mês da conscientização do autismo, mas especificamente no dia 02 de abril se comemora o Dia da Conscientização do Autismo, a data estabelecida em 2007, tem por objetivo difundir informações para a população sobre o autismo e assim reduzir a discriminação e o preconceito que cercam as pessoas afetadas por esta síndrome neuropsiquiátrica.

A audiência, sendo aprovada, institui um importante mecanismo de garantia do direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, de serem tratadas e diferenciadas como portadoras de deficiência, pois estaremos discutindo as políticas públicas juntamente com as famílias e representantes do Poder Público. Ao mesmo tempo faz-se necessário promover a conscientização da população em geral sobre a existência dessa realidade, assegurando o respeito e o tratamento adequado para estas pessoas, as quais também fazem parte da grande comunidade de pessoas com deficiência em nosso Munícipio.

Wendel Antônio Gomides
Vereador PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos 29 dias do mês de março de 2019.

Miriam Lustosa
Vereadora

Eduardo Fortes
Vereador

Vereador SARGENTO JENILSON/PRTB-28
Vereador 2017-2020